



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 274 DE 31 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 275 DE 31 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 270 DE 29 DE MAIO DE 2023

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 02.05.2023 - TERMO ADITIVO - CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SR CONSTRUTORA
- 02.05.2023 - TERMO ADITIVO - REFORMA CRECHE AG. 02 - LINS ENGENHARIA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 89, DE 30 DE MAIO 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2022 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ATAS

- ATA Nº 220/2023 DA REUNIÃO DO CMAS PARA ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS - EXERCÍCIO 2022.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 274 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **GERALDO ANTUNES TUPINA** do cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de maio de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 275 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNISTA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração do servidor **JOSE ALEXANDRE FREIRE PAZ** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNISTA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de maio de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 270 DE 29 DE MAIO DE 2023**

O **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho.

DECRETA:

Onde se lê:

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando **30 de maio de 2023 e com término em 28 de agosto de 2023.**

Leia-se:

Dispõe sobre o pedido de licença prêmio da servidora **ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências

Art. 1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio** de **ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando **30 de maio de 2023 e com término em 28 de agosto de 2023.**

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**AVISO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, torna público aos interessados e em especial a empresa impugnante da licitação em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Expediente para o município de Serra do Ramalho/Ba, o resultado de julgamento de **RECURSO** Administrativo impetrado pela empresa **ALEA COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ nº 12.011.917/0001-70**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, ficando o processo licitatório inalterado. As demais razões que motivaram tal posicionamento encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura e no www.licitacoes-e.com.br. Serra do Ramalho – Ba, 26 de maio de 2023. Comissão Permanente de Licitação – CPL.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **SR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**, situada à Av. São Paulo, nº s/n – Centro – Serra do Ramalho- Ba, inscrita no CNPJ nº 17.157.994/0001-57, daqui por diante denominada s **CONTRATADA**, representada neste ato por Eduardo Antunes de Sá, portador da Carteira de Identidade nº. 1600175210 SSP/BA e do CPF nº 047.073.165-65, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 513 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **440/2022**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que seu Contrato nº **440/2022**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme Termo Aditivo nº 438/2022;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 440/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Construção de Quadra Poliesportiva na localidade da Agrovila 02, no município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº. 008/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando para reequilíbrio financeiro dos serviços a serem executados aos valores iniciais do contrato do processo de licitação Tomada de Preços nº. 008/2022, no valor inicial de R\$ 1.244.697,13 (Um milhão duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 1.555.871,41 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), sendo acrescido um valor de R\$ 311.174,28 (trezentos e onze mil cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme planilhas de acréscimo dos serviços.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 02 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

SR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI

Eduardo Antunes de Sá

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.658.241/0001-32 estabelecida à Av. Central Norte – n 5587– Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP.: 47.630-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Mauricio Mota Lins, portador de cédula de identidade nº 1464373493 SSP/BA e CPF nº 028.747.355-40, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **447/2022**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que seu Contrato nº **447/2022**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2023, conforme Termo Aditivo nº 443/2022;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 447/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Reparação e Adaptação em Creche no Município de Serra do Ramalho/Ba, conforme Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º 056/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando para reequilíbrio financeiro dos serviços a serem executados aos valores iniciais do contrato do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 056/2022, no valor inicial de R\$ 870.245,19 (Oitocentos e setenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 1.087.806,48 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo acrescido um valor de R\$ 217.561,30 (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 02 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

LINS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Mauricio Mota Lins

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 30 DE MAIO 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Sistema Único de Assistência Social - Exercício 2022 e Reprogramação de Saldos para o Exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal n.º 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto n.º 139 de 07 de março de 2023; no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS n.º 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria SJDHDS n.º 042 de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS n.º 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000
E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com



**CMAS**Conselho Municipal de
Assistência Social**HO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
SERRA DO RAMALHO-BA**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas.

Art. 2º - Aprova a reprogramação dos saldos não executados em 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante total de R\$ 13.338,22 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), para serem executados no exercício de 2023, nos mesmos pisos de proteção que foram repassados em 2022, assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 1.606,33;
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$: 2.048,13;
- c) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 9.683,76;

Art. 3º- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de nº 220 da reunião do CMAS realizada no dia 30 de maio de 2023.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Pires de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 139 de 07 de março de 2023.

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153

Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000

E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

ATA Nº. 220/2023 DA REUNIÃO DO CMAS PARA ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS – EXERCÍCIO 2022.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às 10h na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, neste Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália. Reuniram-se os membros do CMAS, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: **A) Análise do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022, e B) Reprogramação de saldos dos recursos financeiros não executados no exercício de 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e C) o que ocorrer.** Dando início o Presidente Marcos Pires agradeceu a presença de todos e falou sobre a importância de analisar detalhadamente a prestação de conta a ser apresentada. Foi justificada a falta da conselheira Francisca Guedes que por motivos pessoais não pode comparecer a reunião hoje e Solange Gaspar que está viajando. Em seguida foi franqueado a palavra para a secretária executiva a senhora Jeane Paula, para fazer a apresentação explicativa do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2022 aos conselheiros presentes. Dando início, eu, Jeane Paula, apresentei os slides com a relação de pagamento detalhada do TCM- BA, extratos de parcelas pagas das contas do recurso Estadual, valores de receita, despesa e rendimentos. Em seguida foi apresentada a documentação necessária para que os conselheiros pudessem analisar detalhadamente e esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. Após apreciação, o Conselho **APROVOU** por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022, **APROVOU** por unanimidade a Reprogramação dos saldos não executados em 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante total de R\$ 13.338,22 (treze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), para ser executado no exercício de 2023, nos mesmos pisos de proteção que foram repassados em 2022, assim distribuídos: Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 1.606,33, conta corrente nº. 21.586-4; Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$:





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

2.048,13, conta corrente nº. 21.585-6; Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 9.683,76, conta corrente nº. 21.587-2. Foi expedida Resolução nº 89/2023 que delibera pela aprovação que será publicada no diário oficial do município. Dada à palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária Executiva lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SERRA DO RAMALHO-BA

Lista de presença da Ata n.º 220/2023 para Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2022; O que ocorrer.

30/05/2023

- 1 *Marcos Vin de Cavale*
- 2 *Edna da Cruz Silva Santos*
- 3 *Fabiano Helman dos Santos*
- 4 *Arvinis de Anicelis Souza*
- 5 *Jéne S. Damado Rocha*
- 6 *Ramilda Eduarda Lima de Oliveira*
- 7 *Alessandra Pereira Santana*
- 8 *Camile da Silva Santos*
- 9 *Jane Paula de Aguiar Oliveira*
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A88E-BA6C-33F8-009A-22F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A88E-BA6C-33F8-009A-22F3



Hash do Documento

ffd6f454303ecb0be5b0129af9751e6bcf781b82137beaaef18aa734eb82f81d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/05/2023 16:59 UTC-03:00